

## EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 03 DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de educação superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020**.

### I – DOS CURSOS

**Art. 1º.** Os cursos presenciais abrangidos pelo Processo Seletivo Ingressantes 2º/2020 são: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Design de Interiores, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, Nutrição e Sistemas de Informação.

**Art. 2º** Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os seguintes atos legais:

I - Curso de Administração: Renovação de Reconhecimento: Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U de 07 de julho de 2020.;

II – Curso de Arquitetura e Urbanismo: reconhecimento por meio da Portaria nº 459, de 09 de outubro de 2019 – publicado no D. O. 10/10/2019;

III - Curso de Ciências Contábeis: Renovação de Reconhecimento: Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U de 07 de julho de 2020.;

IV - Curso de Direito: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 73, de 10/02/2017 – D.O.U. de 13/02/2017;

V – Curso de Design de Interiores: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

VI – Curso de Educação Física: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

VII - Curso de Engenharia Civil: Reconhecido pela Portaria nº 217, de 13 de maio de 2019 – publicado no D. O. 14/05/2019;

VIII - Curso de Engenharia de Produção: autorização por meio da Resolução nº 05 do Conselho Superior de Administração, de 09/10/2014;

IX – Curso de Engenharia Mecânica: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

X – Curso Estética e Cosmética: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

XI – Curso de Fisioterapia: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

XII – Curso Gastronomia: autorização por meio da Resolução nº 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

XIII – Curso de Gestão Financeira: Renovação de Reconhecimento: Portaria Nº 203, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U de 07 de julho de 2020.;

XIV – Curso de Marketing: Renovação de Reconhecimento: Portaria N° 203, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U de 07 de julho de 2020.;

XV – Curso de Marketing e Publicidade: autorização por meio da Resolução n° 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

XVI – Curso de Nutrição: autorização por meio da Resolução n° 01 do Conselho Superior de Administração, de 19/08/2019;

XVII – Curso de Sistemas de Informação: renovação de reconhecimento por meio da Portaria n° 914, de 27 de dezembro de 2018 - DOU de 28/12/2018.

§ 1º O Curso de Administração obteve conceito 3 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2018. Obteve conceito 4 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2015. Obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2012. Obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE dos exercícios de 2006 e 2009, conceito “A” no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito “B” em 2002, conceito “C” em 2001, conceito “B” em 2000 e conceito “C” nas versões 1996, 1997, 1998 e 1999.

§ 2º O Curso de Ciências Contábeis obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes nos ENADE 2015 e 2018. Obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE dos exercícios de 2006, 2009 e 2012; conceito “C” no Exame Nacional de Cursos/2003 e conceito “A” em 2002.

§ 3º O Curso de Direito obteve conceito 4 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2018 e 2015. Obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2012. Obteve conceito 4 (quatro) no ENADE dos exercícios de 2006 e 2009, conceito “A” no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito “B” em 2002, conceito “C” em 2001, conceito “A” em 2000 e conceito “B” nas versões de 1996, 1997 e 1998, sendo que em 1999 não houve formandos em virtude da transição do curso para 05 anos.

§ 4º O Curso de Gestão Financeira obteve conceito 3 no ENADE 2018 e 5 no ENADE/2015 e no ENADE/2012.

§ 5º O Curso de Marketing obteve conceito 3 no ENADE 2018 e 4 no ENADE/2015. Obteve conceito 5 no ENADE/2012.

§ 6º O Curso de Sistemas de Informação obteve conceito 3 (três) no ENADE/2017 e obteve conceito 4 (quatro) no ENADE/2014

§ 7º Os cursos demais cursos não possuem conceito ENADE em virtude de não ter sido publicado o resultado ou por conta da oferta inicial em 2020

**Art. 3º** Os cursos serão oferecidos nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

§ 1º Em razão dos efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), declarada pela Organização Mundial de Saúde e também pelo Ministério da Saúde do Brasil, com o conseqüente reconhecimento do estado de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, os serviços prestados pela CONTRATANTE poderão, excepcionalmente, se dar mediante a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, total ou parcialmente, seguindo o plano de retomada de presencialidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

§ 2º O candidato está ciente da obrigatoriedade de seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal, bem como pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO

EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, quando da realização de aulas e demais atividades nas dependências desta última.

## II – DAS VAGAS

**Art. 4º** Fica estabelecido que o **PROCESSO SELETIVO 2º/2020** recairá sobre as vagas remanescentes dos cursos em 2020.

Parágrafo único. No Curso de Direito, serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas novas, para ingresso no 2º. semestre de 2020, além das vagas remanescentes do 1º. semestre de 2020.

§ 1º As vagas remanescentes, bem como as vagas novas do Curso de Direito, poderão ser preenchidas por:

I – portadores de diploma de curso superior;

II – transferências internas ou externas;

III - aprovados via análise do resultado do ENEM;

IV - aprovados via **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE**.

§ 2º O preenchimento das vagas se dará conforme demanda, a partir do recebimento dos diplomas, das transferências, da análise das notas do Enem ou da aprovação no processo seletivo simplificado online.

§ 3º O candidato que realizar sua matrícula em vagas remanescentes, está ciente de que terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Toledo Prudente, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o candidato não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/período.

## III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020** serão realizadas por meio do site vestibular.toledoprudente.edu.br

**Parágrafo único:** Ficam isentos de inscrição os portadores de diploma e os ingressantes por transferência

**Art. 7º** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Processo Seletivo Simplificado Online ou pela utilização do resultado do ENEM (enem.toledoprudente.edu.br) para concorrer às vagas.

**Art. 8º** Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM para concorrer às vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

I - serão aceitos boletins do ENEM a partir de 2009;

II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;

III - ficam dispensados, automaticamente, de realizar o Processo Seletivo Simplificado Online.

**Parágrafo único.** O candidato deverá, no ato da inscrição, informar CPF e ano de realização do ENEM.

**Art. 9º** Os candidatos que optarem pela realização do Processo Seletivo Simplificado Online para concorrer às vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020**, deverão elaborar uma redação online, no próprio site vestibular.toledoprudente.edu.br, em etapa posterior à da inscrição, até o dia 29 de julho de 2020.

**Art. 10** O candidato fica apto a fazer duas opções de cursos e turno de sua preferência no ato da inscrição, sendo-lhe facultada a vaga em um único curso/período, prioritariamente no de sua primeira opção.

**Parágrafo único.** A troca de opção de curso/turno poderá ser feita pelo próprio candidato, dentro do período de inscrições, por meio do sistema: vestibular.toledoprudente.edu.br

**Art. 11** Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020** que não realizarem matrícula tempestivamente, conforme previsto no anexo deste edital, estarão isentos de nova avaliação para ingresso, desde que verificada a existência de vagas remanescentes no curso pretendido.

#### IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**Art. 12** O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência deverá informar ao Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, pelo e-mail [naac@toledoprudente.edu.br](mailto:naac@toledoprudente.edu.br) qual a sua deficiência e especificando qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar ao Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, [naac@toledoprudente.edu.br](mailto:naac@toledoprudente.edu.br), laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º A ausência do documento previsto no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais-

#### V – DAS PROVAS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 13** A prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE consiste em uma redação.

**Parágrafo único:** Em virtude da pandemia do COVID-19, não haverá aplicação de prova presencial, sendo o processo realizado virtualmente

**Art. 14** A Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE, pode ser realizada no próprio site vestibular.toledoprudente.edu.br, em etapa posterior a da inscrição, até o dia 29 de julho de 2020.

I - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá a informação de que pode dar início a elaboração do texto.

II – Ao clicar sobre o botão para o início da prova online, o candidato receberá um tema para a redação a ser desenvolvida.

III - A partir do tema, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a escrita formal da língua portuguesa, com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, organizando-o e relacionando-o de forma coerente e coesa, apresentando os argumentos e fatos que defendam o seu ponto de vista e uma conclusão para a situação apresentada.

IV – A redação deve possuir um título.

V – Ao iniciar a prova, o candidato terá 02 horas para elaborar a redação, sendo necessário que finalize o processo clicando sobre o botão “Enviar” para encaminhar a produção para correção.

VI - Se o candidato não concluir o texto e enviá-lo no tempo determinado no inciso anterior, a página expirará, perdendo o texto iniciado.

VII - Caso a página expire, conforme previsto no parágrafo anterior, para realizar a prova novamente, o candidato deverá clicar no botão de início para realizar a prova novamente, recebendo um novo tema para a elaboração da redação.

**Art. 15** Os critérios para a correção da redação são:

I – Existência do gênero textual dissertativo-argumentativo (a escrita de outro gênero textual zera a redação);

II – Existência de adequação ao tema (a fuga do tema zera a redação);

III – Existência de estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão);

IV – Existência de um título (a falta dele implicará em desconto de 1,0 (um) ponto na nota);

V– Adequação da linguagem;

VI – Coesão;

VII – Coerência;

VIII – Existência de conclusão do texto de acordo com os argumentos apresentados.

**Art. 16** Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020**:

I – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.

II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0(zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

**Art. 17** Os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE serão divulgados à medida em que forem realizadas as correções das provas.

**Parágrafo único.** Os resultados serão válidos pelo período ao qual o candidato se inscreveu, qual seja, 2º semestre de 2020.

**Art. 19** Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão da prova do Processo Seletivo Simplificado Online.

## VI – DAS MATRÍCULAS

**Art. 20** As matrículas dos classificados serão realizadas virtualmente, por meio de contato e orientação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, após comunicação a respeito da aprovação.

**Art. 21** A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação, encaminhada de forma digital:

- I - 01 foto 3x4 recente;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - RG;
- IV - CPF (*se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal*);
- V - certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VI - histórico escolar do Ensino Médio;
- VII - certificado militar;
- VIII - título de eleitor.

§ 1º Os candidatos aprovados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão consideradas sem eficácia sua aprovação no **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

§ 5º O aluno se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados para matrícula e qualquer outro ato acadêmico, se obrigando a exibir os originais em caso de impugnação da sua exatidão.

**Art. 22** Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar à Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;
- II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

**Art. 23** Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

**Art. 24** Havendo a insuficiência de candidatos para preencher a totalidade das vagas remanescentes por curso/período, estas poderão ser preenchidas por candidatos que as selecionaram em 2ª opção.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso/período não atingir, até **31 de julho de 2020**, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de 2020.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, será devolvido aos alunos já matriculados, o valor correspondente à matrícula.

**Art. 29** Serão permitidos até o dia **30 de julho de 2020**, os cancelamentos de matrícula dos alunos egressos do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020**, mediante restituição de 70% (setenta por cento) do valor recolhido pelo aluno a título de matrícula.

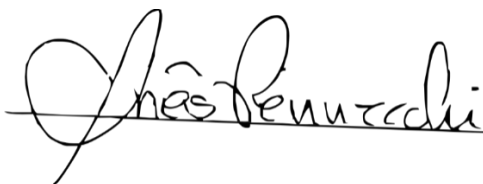
**Art. 30** A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES e Programa Universidade para Todos - PROUNI

**Art. 32** O candidato ao **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2020** que se enquadrar no disposto na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 – Secretaria de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

**Art. 33** Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico [vestibular@toledoprudente.edu.br](mailto:vestibular@toledoprudente.edu.br)

**Art. 34** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 23 de março de 2020.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO

CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b>	Site: 23/03 a 29/07/2020
<b>Prova</b>	Até 29/07/2020
<b>Resultado</b>	Na medida em que ocorrem as análises de resultados do ENEM e das correções das provas, bem como dos requerimentos de portadores de diploma e de transferências internas e externas, continuamente até o dia 29/07/2020
<b>Matrícula*</b>	Imediatamente após a aprovação